

EDITAL DE FOMENTO FINATEC Nº 001/2025

1. Objetivo

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec, fundação privada, sem fins lucrativos, por decisão de seu Conselho Superior, torna público o lançamento do presente Edital, de fluxo contínuo, cujo objetivo consiste em apoiar ações e atividades dedicadas ao ensino, à pesquisa ou à extensão, realizadas por docentes da Universidade de Brasília (UnB), desde que sejam de interesse institucional da referida IFES, conforme deliberação de suas respectivas U.A.

2. Público-Alvo

2.1. Poderão solicitar o apoio previsto neste edital:

2.1.1. Professores do quadro permanente da Universidade de Brasília, em exercício;

2.1.2. Professores aposentados da Universidade de Brasília, registrados e credenciados como Pesquisadores Colaboradores, nos termos da Resolução CEPE nº 0047/2022.

2.1.3. Os interessados em concorrer a este edital deverão possuir cadastro atualizado de seus currículos na Plataforma Lattes do CNPq.

2.1.4. Não poderão participar deste edital:

2.1.4.1. Professores visitantes, substitutos ou voluntários;

2.1.4.2. Professores aposentados sem o vínculo formal de Pesquisador Colaborador com a UnB, nos termos da Resolução CEPE nº 0047/2022;

2.1.4.3. Professores que ocupem cargo ou função no Conselho Superior ou na Diretoria Executiva da Finatec ou integrem Decanato da UnB;

2.1.4.4. Professores que estejam em situação de inadimplência com a Finatec.

3. Recursos Financeiros

3.1. Os recursos financeiros destinados ao presente edital são provenientes da receita financeira da Finatec e são alocados para fomento no orçamento da Fundação, após aprovação pelo Conselho Superior desta Fundação.

3.2. A Finatec divulgará, anualmente, o valor global dos recursos financeiros destinados a esse fim.

3.3. A Diretoria Executiva poderá flexibilizar os limites dos valores indicados no Anexo I deste edital em até 10% (dez por cento), desde que devidamente justificado. Valores superiores deverão ser definidos pelo Conselho Superior.

3.4. Os recursos financeiros deste edital destinam-se ao custeio de despesas relacionadas à execução da proposta de apoio aprovada, incluindo, mas não se limitando a: hospedagem, alimentação, locomoção, taxa de inscrição, impressão de material, passagens aéreas, terrestres e marítimas, compra de insumos ou equipamentos e contratação de serviços.

3.5. É vedado o pagamento de bolsa ou remuneração a qualquer título a servidor técnico, docente ou discente da apoiada.

3.6. É vedado a aplicação dos recursos às atividades finalísticas da apoiada, incluindo, mas não se limitando, a atividades administrativas rotineiras.

4. Apresentação da Solicitação de Apoio

4.1. A solicitação de apoio será recebida durante todo o ano, até que aplicada a integralidade dos recursos anualmente destacados, no orçamento da Finatec, para as atividades de fomento/apoio.

4.2. Os valores de referência com os respectivos limites de apoio estão previstos no Anexo I deste Edital.

4.3. A solicitação de apoio e a aplicação dos recursos não poderão ultrapassar o exercício social vigente. Deverão estar em conformidade com os termos e condições deste edital e destinar-se à execução de ações relacionadas ao ensino, à pesquisa ou à extensão, incluindo a realização de eventos acadêmicos e científicos de interesse institucional da UnB.

4.4. A Finatec não se responsabiliza por solicitação de apoio via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.5. Antes de efetuar a solicitação, o solicitante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.6. As informações prestadas e o encaminhamento de documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do solicitante do apoio, que responderá por qualquer falsidade ou equívoco.

5. Documentação para Apresentação da Solicitação de Apoio

5.1. A solicitação de apoio deverá ser apresentada por e-mail <fomento@finatec.org.br>, acompanhada de documentação, em formato PDF, caso necessário.

5.2. Deverá ser comprovado o cumprimento do item 6.1. deste edital.

6. Seleção das Solicitações

6.1. As solicitações de apoio deverão ser previamente submetidas e aprovadas pelo Colegiado máximo ou Conselho da unidade à qual o docente/pesquisador é vinculado.

6.2. Os proponentes devem detalhar a destinação dos recursos solicitados, especificando os itens de despesa previstos. Caso a aplicação dos recursos envolva a execução em etapas, é necessário apresentar um cronograma detalhado das atividades a serem realizadas.

6.3. As solicitações de apoio também poderão ser encaminhadas como ações estratégicas pela gestão da UnB, incluindo seus Decanatos.

6.4. Caberá ao Colegiado máximo ou Conselho da Unidade aprovar as solicitações de fomento/apoio, mediante critérios objetivos de julgamento.

6.5. Cada unidade da Universidade de Brasília poderá ser contemplada até o limite financeiro indicado no Anexo I deste edital.

6.6. Caso haja duas ou mais propostas concomitantes de docentes/pesquisadores vinculados à mesma unidade acadêmica, caberá ao Colegiado máximo ou ao Conselho da Unidade deliberar sobre a proposta a ser apoiada pela fundação de apoio.

6.7. Não caberá aos órgãos ou unidades da Finatec realizar qualquer análise de mérito das solicitações de fomento/apoio, ficando a Fundação de Apoio vinculada à deliberação da Reitoria, Decanato ou Unidade Acadêmica.

6.8. A Finatec não atenderá, sob o formato previsto neste Edital, solicitações de fomento/apoio quando estiver esgotado o saldo orçamentário anual, previsto em rubrica própria, para essa finalidade.

6.9. As solicitações que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos serão indeferidas

7. Repasse dos Recursos

7.1. Os recursos somente serão repassados ao solicitante após a assinatura de Termo de Compromisso/ Patrocínio a ser firmado com a Finatec, preferencialmente pela modalidade Cartão Corporativo.

7.2. Caso o apoio contemple a aquisição de insumos ou serviços, a Finatec poderá executar as despesas diretamente, conforme a conveniência do pedido.

7.3. A aquisição de equipamentos deverá ser realizada exclusivamente pela Finatec, a fim de garantir o controle patrimonial e a posterior doação dos bens para a UnB.

7.4. Para cumprimento do item 7.1 o Termo de Compromisso/Patrocínio será celebrado em nome do pesquisador solicitante, conforme aprovado pela Unidade Acadêmica.

7.5. O solicitante terá um prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de ser considerado desistente, para assinar o Termo de Compromisso, eletronicamente, por meio de plataforma eletrônica que atenda ao disposto no art. 10, § 2º, da MP 2200-2/2001 e no artigo 6º do Decreto 10.278/2020, considerando-se as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis para todos os fins de direito .

7.6. Por meio do Termo de Compromisso/Patrocínio, o proponente assumirá as seguintes obrigações:

7.6.1. Enviar eletronicamente à Finatec, por meio do endereço eletrônico < fomento@finatec.org.br >, em até 30 (trinta) dias a contar da data do término da ação ou atividade apoiada, cópia dos seguintes documentos em formato PDF: 1) Relatório de cumprimento da atividade ou ação; 2) comprovante de inscrição e/ou certificado de participação no evento (quando aplicável); 3) cópia do trabalho publicado nos anais do evento (quando aplicável); e 4) Outros documentos que demonstrem o impacto ou o alcance da ação, como relatórios de participação, fotos, divulgação em mídias institucionais, entre outros (quando aplicável).

7.6.2. Referenciar o apoio da Finatec em qualquer trabalho de publicidade, apresentação ou publicação, inclusive em meios digitais.

7.6.3. Devolver à Finatec o valor integral, recebido a título de apoio, no caso de não execução da ação ou atividade, independentemente da realização de gasto financeiro, uma vez que o presente edital não contempla ressarcimento de despesas.

8. Disposições Gerais

8.1. Para concorrer ao presente edital, o proponente deverá estar adimplente junto à Finatec em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.

8.2. Se, por qualquer motivo, o beneficiário não realizar a ação ou atividade apoiada, a desistência deverá ser comunicada por escrito à Finatec, até a data prevista para o início das atividades para as quais foi solicitado o auxílio financeiro previsto neste Edital.

8.3. Os recursos recebidos deverão ser devolvidos em até 10 (dez) dias a contar da data da comunicação da desistência, mediante apresentação do comprovante de depósito em conta corrente bancária de titularidade da Finatec.

8.4. O beneficiário que descumprir as obrigações assumidas no Termo de Compromisso deverá devolver os recursos financeiros recebidos, corrigidos monetariamente, e ficará impedido de participar de qualquer edital da Finatec até o adimplemento das obrigações.

8.5. A Finatec dará publicidade ao resultado em seu site (www.finatec.org.br).

8.6. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à Diretoria-Executiva da FINATEC para deliberação.

Brasília, 18 de fevereiro de 2025.

Prof.º Augusto César de Mendonça Brasil
Diretor-Presidente

ANEXO AO EDITAL DE FOMENTO FINATEC Nº 001/2025**1. Objetivo**

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec, fundação privada, sem fins lucrativos, por decisão de seu Conselho Superior, torna público o lançamento do Edital de Fomento nº 001/2025, de fluxo contínuo, cujo objetivo consiste em apoiar ações e atividades dedicadas ao ensino, à pesquisa ou à extensão, realizadas por docentes da Universidade de Brasília (UnB), desde que sejam de interesse institucional da referida IFES.

2. Valores de Referência

De acordo com o item 3.1 do Edital de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o exercício de 2025. Destes, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) serão aplicados no primeiro semestre e R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no segundo semestre. Esses valores poderão ser suplementados mediante autorização do Conselho Superior da Finatec.

Para o presente exercício, e de acordo com o item 4.1 do Edital de Fomento, serão recepcionados pedidos até o limite informado acima, observando os patamares estabelecidos abaixo:

Solicitante:	Limites para pedidos:
1. Solicitações encaminhadas pela Reitoria	Até R\$ 30.000,00
2. Solicitações encaminhadas pelos Decanatos	Até R\$ 20.000,00
3. Solicitações encaminhada por professores por meio de suas Unidades Acadêmicas (*)	Até R\$ 15.000,00

() As solicitações dos professores devem comprovar a aprovação pelo Colegiados máximo ou Conselho da Unidade à qual este vinculado.*